



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR O OBJETO DA EMENDA
IMPOSITIVA DE Nº 067/2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto da emenda impositiva de nº 067/2019, da Lei Complementar nº 2.122 de 27 de dezembro de 2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 14 de outubro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

